



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

O MUNICIPIO DE MARMELERO - PARANÁ, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 3950 de 06 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, no regime do valor Global do lote**, para **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS de propriedade do município de Marmeleiro**, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3525-8107 ou 8105 ou no Departamento de compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2013, no Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, sito na Avenida Macali, nº 255, Centro, sendo que na ocasião deverá o representante da empresa e/ou o representante credenciado para fazer a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, às 14:01 horas do dia 29 de janeiro de 2013, junto a sala de reuniões no Paço Municipal sito a Avenida Macali, 255 – Centro – Marmeleiro Paraná, em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a aquisição de Filtros diversos para reposição nas máquinas e veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/2006.
ANEXO X	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município
ANEXO XI	Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação, as empresas interessadas do ramo, e Pessoas Físicas/produtor Rural, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de aproveitamento.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.4 – O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração referida no item 4.3.**

4.5 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresas – ME, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.10 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS.

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 – a Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na **forma impressa e assinada**, em papel A4 constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

6.2.2 - e **opcionalmente na forma eletrônica**, através de programa fornecido pelo Município diretamente no Departamento de Licitações ou através de solicitação pelo e-mail compras@marmeleiro.pr.gov.br, acompanhado de cópia do Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Deverá constar

- a) especificação do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

6.2.3 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços a serem efetuados, conforme ANEXO I.

6.2.4 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.2.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

6.2.7 – O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.2.8 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.2.9 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.10 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

6.2.11 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.2.12 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.13 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.14 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá da comissão de licitação os documentos abaixo relacionados, já protocolados, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes. A sessão pública será realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos. A entrega da documentação obedecerá a seguinte ordem:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

8.2 – Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 – Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 8.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4 – Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

9.1.2 – O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço Global do lote.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

9.1.3 – A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor Global do Lote.

9.1.4 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 – Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 – A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.5 – Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo 03 (três), além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 – Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço do lote.

9.2.9 – A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

9.2.10 – Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta válida e proponente habilitado, que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.2.13 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.15 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.17 - Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** .

9.3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

9.4.7 – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Administração Municipal.

9.4.9 – Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Marmeleiro, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;



12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 846;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 851;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 857;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 862;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 907;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 915;
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.39.99 – 426;
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.39.99 – 440;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 981;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 997;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 1015;
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30.39.99 – 1509;
- 10.02.206020029.2.050000.3.3.90.30.39.99 – 1541;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 07.01.278120015.2.027000.3.3.90.30.39.99 – 1368;
- 12.01.185410032.2.058000.3.3.90.30.39.99 – 1592;
- 09.01.082430025.2.044000.3.3.90.30.39.99 – 1639;
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30.39.99 – 1345;
- 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.30.39.99 – 1640;
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.39.99 – 1227;
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.39.99 – 1243 e
- 08.02.103040020.2.035000.3.3.90.30.39.99 – 1312.

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo X deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. A entrega do objeto deste Edital será parcelada, conforme a necessidade do licitador e deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dia, após solicitação do Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

16.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR, **até o 12º dia do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da Prefeitura Municipal, **até o dia 01**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.1.1 A Contratada deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforma Anexo XII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

17.1.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

17.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

17.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

17.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

18 – DO REAJUSTAMENTO:

18.1 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

19 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 – Anexo II deste Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.marmeleiro.pr.gov.br;

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

20.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 14 de janeiro de 2013.

Luciana Arisi
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**Lote 01 – Motoniveladora Volvo G 930 Ano 2011-2012**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro de ar primário	166,00	332,00
02	02	un	Filtro de ar secundário	67,00	134,00
03	08	un	Filtro de combustível Primário	57,00	456,00
04	08	un	Filtro de Combustível Secundário	63,00	504,00
05	04	un	Filtro do hidráulico	296,00	1.184,00
06	04	un	Filtro de transmissão	234,00	936,00
07	02	UN	Filtro de ar condicionado	416,00	832,00
Total					4.378,00

Lote 02 – Motoniveladora HWB 140/165

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	04	un	Filtro de ar primário	177,00	708,00
02	04	un	Filtro de ar secundário	73,00	292,00
03	12	un	Filtro de combustível Primário	33,60	403,20
04	12	un	Filtro de Combustível Secundário	76,20	914,40
05	02	un	Filtro do hidráulico	277,00	554,00
Total					2.871,60

Lote 03 - FILTROS PÁ CARREGADEIRA L 90 D Ano 2003

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de ar Primário	136,00	408,00
02	03	un	Filtro de ar Secundário	76,00	228,00
03	08	un	Filtro de Combustível Primário	43,00	344,00
04	06	un	Filtro de Combustível Secundário	73,00	438,00
05	02	un	Filtro do Hidráulico	269,00	538,00
06	02	un	Filtro da Transmissão	235,00	470,00
Total					2.426,00

Lote 04 - FILTROS PÁ CARREGADEIRA L 70F Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro de ar Primário	98,00	196,00
02	02	un	Filtro de ar Secundário	49,00	98,00
03	06	un	Filtro de Combustível Primário	43,00	258,00
04	06	un	Filtro de Combustível Secundário	67,40	404,40
05	02	un	Filtro do Hidráulico	186,00	372,00
06	02	un	Filtro da Transmissão	134,00	268,00
07	01	un	Filtro de ar Condicionado	376,00	376,00
Total					1.972,40

Lote 05 - FILTRO PÁ CARREGADEIRA 55C Ano 1993

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro Ar Primario	68,60	205,80
02	03	un	Filtro Ar Secundario	35,20	105,60
03	08	un	Filtro Diesel Bosch	9,50	76,00
04	06	un	Filtro Lubrificante 366	16,00	96,00
05	03	un	Filtro Transmissão	33,00	99,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

06	03	un	Filtro Hidráulico	42,00	126,00
Total					708,40

Lote 06 - FILTROS PÁ CARREGADEIRA FR12 B Ano 1997

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro Ar Primario	71,20	213,60
02	03	un	Filtro Ar Secundario	35,20	105,60
03	06	un	Filtro Lubrificante	19,50	117,00
04	06	un	Filtro Diesel	9,50	57,00
05	03	un	Filtro Transmissão	45,20	135,60
06	04	un	Filtro Hidraulico	69,00	276,00
Total					904,80

Lote 07 – Filtros Rolo Volvo SD 105 DX Ano 2011

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	05	un	Filtro de ar Primário	212,00	1.060,00
02	05	un	Filtro de ar Secundário	93,00	465,00
03	08	un	Filtro de Combustível Primário	49,00	392,00
04	08	un	Filtro de Combustível Secundário	67,00	536,00
05	06	un	Filtro do Hidráulico	165,00	990,00
Total					3.443,00

Lote 08 – Filtros Rolo Tema Terra SPV 68 Ano 1985

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro de ar Primário	79,00	158,00
02	02	un	Filtro de ar Secundário	39,00	78,00
03	06	un	Filtro de Combustível Primário	23,60	141,60
04	06	un	Filtro de Combustível Secundário	21,60	129,60
05	02	un	Filtro do Hidráulico	112,00	224,00
Total					731,20

Lote 09 – Filtros Retro-escavadeira 80-3 Ano 2003

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	69,00	138,00
02	02	un	Filtro Ar Secundario	28,50	57,00
03	05	un	Filtro Lubrificante 028	16,20	81,00
04	06	un	Filtro Diesel 496	13,30	79,80
05	02	un	Filtro Transmissão	63,00	126,00
06	02	un	Filtro Hidráulico	192,00	384,00
Total					865,80

Lote 10 – FILTROS RETRO ESCAVADEIRA 86 HS Ano 1997

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	45,00	90,00
02	02	un	Filtro Ar Secundario	23,00	46,00
03	04	un	Filtro Diesel 296	8,50	34,00
04	04	un	Filtro Diesel 796	13,20	52,80
05	06	un	Filtro Lubrificante 028	18,00	108,00
06	02	un	Filtro Hidráulico 292	65,00	130,00
Total					460,80

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Lote 11 – Filtros Escavadeira Doosan 140 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	06	un	Filtro de ar Primário	166,00	996,00
02	06	un	Filtro de ar Secundário	86,00	516,00
03	06	un	Filtro de Combustível Primário	78,40	470,40
04	12	un	Filtro de Combustível Secundário	66,50	798,00
05	03	un	Filtro do Hidráulico	212,00	636,00
06	03	un	Filtro da Transmissão	97,40	292,20
07	01		Filtro de ar Condicionado	232,00	232,00
Total					3.940,60

Lote 12 - Filtros Escavadeira Volvo 140 Ano 2011

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de ar Primário	212,00	636,00
02	03	un	Filtro de ar Secundário	114,00	342,00
03	06	un	Filtro de Combustível Primário	46,50	279,00
04	06	un	Filtro de Combustível Secundário	37,80	226,80
05	02	un	Filtro do Hidráulico	198,00	396,00
06	02	un	Filtro da Transmissão	146,30	292,60
Total					2.172,40

Lote 13- Filtros Caminhão Volks 24-280 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	96,00	192,00
02	02	un	Filtro Ar Secundario	62,40	124,80
03	04	un	Filtro Lurbificante	61,20	244,80
04	04	un	Filtro Diesel	56,50	226,00
05	04	un	Filtro Agua	37,00	148,00
06	04	un	Filtro Racor	76,40	305,60
Total					1.241,20

Lote 14 – Filtros Caminhão Volks 24-250 Ano 2011-2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	96,00	192,00
02	02	un	Filtro Ar Secundario	62,40	124,80
03	04	un	Filtro Lurbificante	61,20	244,80
04	04	un	Filtro Diesel	56,50	226,00
05	02	un	Filtro Agua	37,00	74,00
06	04	un	Filtro Racor	76,40	305,60
Total					1.167,20

Lote 15 – Filtros Caminhão Volks 24.220 Ano 2010-2011

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	04	un	Filtro Ar Primario	96,00	384,00
02	04	un	Filtro Ar Secundario	62,40	249,60
03	08	un	Filtro Lurbificante	61,20	489,60
04	08	un	Filtro Diesel	56,50	452,00
05	04	un	Filtro Agua	37,00	148,00
06	08	un	Filtro Racor	76,40	611,20

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Total	2.334,40
-------	----------

Lote 16 – FILTROS CAMINHÃO VOLKS 24220 Ano 2000

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	89,00	178,00
02	04	un	Filtro Ar Secundario	45,00	180,00
03	04	un	Filtro Lurbificante	69,00	276,00
04	04	un	Filtro Diesel	14,00	56,00
05	04	un	Filtro Agua	29,00	116,00
06	04	un	Filtro Racor	41,00	164,00
Total					970,00

Lote 17 – Filtros Caminhão Ford Sapo F 14000 HD 97

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	04	un	Filtro Ar Primario	49,00	196,00
02	04	un	Filtro Ar Secundario	31,40	125,60
03	12	un	Filtro Lurbificante	33,40	400,80
04	12	un	Filtro Diesel	21,30	255,60
05	04	un	Filtro Racor	17,60	70,40
Total					1.048,40

Lote 18 – FILTROS CAMINHÃO FORD F 14.000 ano 91

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	49,00	98,00
02	02	un	Filtro Ar Secundario	28,00	56,00
03	08	un	Filtro Lubrificante	23,60	188,80
04	08	un	Filtro Combustivel	14,00	112,00
05	04	un	Filtro Sedimentador	21,00	84,00
Total					538,80

Lote 19 - Filtros Caminhão Ford F 12.000 Ano 92

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	49,00	98,00
02	02	un	Filtro Ar Secundario	28,00	56,00
03	05	un	Filtro Lurbificante	23,60	118,00
04	10	un	Filtro Diesel	13,40	134,00
05	04	un	Filtro Racor	17,60	70,40
Total					476,40

Lote 20 – FILTROS CAMINHÃO FORD F 11000 Ano 92

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	48,00	96,00
02	02	un	Filtro Ar Secundario	25,00	50,00
03	06	un	Filtro Diesel	10,50	63,00
04	06	un	Filtro Lubrificante	19,50	117,00
05	06	un	Sedimentador	19,00	114,00
Total					440,00

Lote 21 – FILTROS CAMINHÃO FORD SAPO F 14.000 ano 93

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro Ar Primario	48,00	96,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

02	02	un	Filtro Ar Secundario	29,00	58,00
03	04	un	Filtro Lubrificante 523	32,00	128,00
04	08	un	Filtro Diesel 762	14,20	113,60
05	12	un	Filtro Direção Hidraulico	8,50	102,00
Total					497,60

Lote 22 – FILTROS GOL AKG 2485 Ano 2002-2002

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	17,20	51,60
02	03	un	Filtro de Oleo	14,40	43,20
03	03	un	Filtro Combustivel	15,60	46,80
Total					141,60

Lote 23 - Filtros STRADA ALB 9533 Ano 2003

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	16,60	49,80
02	03	un	Filtro de Oleo	14,70	44,10
03	03	un	Filtro Combustivel	13,80	41,40
Total					135,30

Lote 24 – Filtros UNO AVB 3527 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	03	un	Filtro de Oleo	14,70	44,10
03	03	un	Filtro Combustivel	13,80	41,40
Total					129,00

Lote 25 – Filtros STRADA - AVA 3881 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	04	un	Filtro de Ar	16,60	66,40
02	04	un	Filtro de Oleo	14,40	57,60
03	04	un	Filtro Combustivel	13,80	55,20
Total					179,20

Lote 26 – Filtros UNO - AUK 8280 Ano 2011-2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	04	un	Filtro de Ar	14,50	58,00
02	04	un	Filtro de Oleo	14,70	58,80
03	04	un	Filtro Combustivel	13,80	55,20
Total					172,00

Lote 27 - Filtros D20 AVH 0010 Ano 1991

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	51,20	153,60
02	03	un	Filtro de Oleo	23,60	70,80
03	03	un	Filtro Combustivel	12,60	37,80
Total					262,20

Lote 28 – Filtros MASTER 2.8 DTI ALU 2329 Ano 2004

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	67,80	203,40

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

02	03	un	Filtro de Oleo	41,80	125,40
03	03	un	Filtro Combustivel	19,80	59,40
Total					388,20

Lote 29 - Filtros MASTER AUI 0393 Ano 2011

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	67,80	203,40
02	03	un	Filtro de Oleo	41,80	125,40
03	03	un	Filtro Combustivel	19,80	59,40
Total					388,20

Lote 030 – Filtros Fiat Uno AVT 5938 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	4	un	Filtro de Ar	14,50	58,00
02	4	un	Filtro de Oleo	14,70	58,80
03	4	un	Filtro Combustivel	13,80	55,20
Total					172,00

Lote 31 – Filtros UNO - ASA 5620Ano 2010

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	4	un	Filtro de Ar	14,50	58,00
02	4	un	Filtro de Oleo	14,70	58,80
03	4	un	Filtro Combustivel	13,80	55,20
Total					172,00

Lote 32 – Filtros DOBLO - ASJ 3892 Ano 2010

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	4	un	Filtro de Ar	43,00	172,00
02	6	un	Filtro de Oleo	21,60	129,60
03	6	un	Filtro Combustivel	19,60	117,60
Total					419,20

Lote 33 – Filtros DUCATO AVB 3498 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	3	un	Filtro de Ar	69,00	207,00
02	4	un	Filtro de Oleo	41,30	165,20
03	4	un	Filtro Combustivel	43,60	174,40
Total					546,60

Lote 34 – Filtros DUCATO AOP 4103 Ano 2004

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	3	un	Filtro de Ar	69,00	207,00
02	4	un	Filtro de Oleo	41,30	165,20
03	4	un	Filtro Combustivel	43,60	174,40
	4	un	Separador	41,30	165,20
Total					711,80

Lote 35 – Filtros MICRO ONIBUS VOLKS ASC 4150 Ano 2009-2010

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	3	un	Filtro de Ar	74,30	222,90

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

02	3	un	Filtro de Oleo	37,60	112,80
03	3	un	Filtro Combustivel	41,30	123,90
04	3		Separador	49,60	148,80
Total					608,40

Lote 36 – Filtros MICRO ONIBUS VOLKS ASC 4151 Ano 2009-2010

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	06	un	Filtro de Ar	74,30	455,80
02	06	un	Filtro de Oleo	37,60	225,80
03	06	un	Filtro Combustivel	41,30	247,80
04	06	un	Separador	49,60	297,60
Total					1.227,00

Lote 37 - Filtros MICRO ONIBUS VOLARE ATE 7345 Ano 2011

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	3	un	Filtro de Ar	57,60	172,80
02	5	un	Filtro de Oleo	37,60	188,00
03	5	un	Filtro Combustivel	41,30	206,50
04	6	un	Separador	49,60	297,60
Total					864,90

Lote 38 – Filtros Fiat Uno ASA 5622 Ano 2009-2010

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	05	un	Filtro de Oleo	14,70	73,50
03	05	un	Filtro Combustivel	13,80	69,00
Total					186,00

Lote 39 – Filtros Fiat Uno - ATX 3780 Ano 2011

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	05	un	Filtro de Oleo	14,70	3,50
03	05	un	Filtro Combustivel	13,80	69,00
Total					116,00

Lote 40 – Filtros Fiat Uno - AOG 8984 Ano 2006-2007

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	05	un	Filtro de Oleo	14,70	73,50
03	05	un	Filtro Combustivel	13,80	69,00
Total					186,00

Lote 41 – Filtros Fiat Uno AVB 3534 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	05	un	Filtro de Oleo	14,70	73,50
03	05	un	Filtro Combustivel	13,80	69,00
Total					186,00

Lote 42 – Filtros STRADA ASA 4684 Ano 2009-2010

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	16,60	49,80
02	05	un	Filtro de Oleo	14,70	73,50
03	05	un	Filtro Combustivel	13,80	69,00
Total					192,30

Lote 43 – Filtros WV Gol - AJC 3438 Ano 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	02	un	Filtro de Ar	17,20	34,40
02	03	un	Filtro de Oleo	14,40	43,20
03	03	un	Filtro Combustivel	15,60	46,80
Total					124,40

Lote 44 – Filtros Fiat Uno - ASJ 3894 Ano 2010

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	03	un	Filtro de Oleo	14,70	44,10
03	03	un	Filtro Combustivel	13,80	41,40
Total					129,00

Lote 45 – Filtros Celta AUV 8330 Ano 2011-2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	16,40	49,20
02	03	un	Filtro de Oleo	15,60	46,80
03	03	un	Filtro Combustivel	14,30	42,90
Total					138,90

Lote 46 – Filtros Uno ASj 3893 Ano 2010

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	03	un	Filtro de Oleo	14,70	44,10
03	03	un	Filtro Combustivel	13,80	41,40
Total					129,00

Lote 47 – Filtros SAVEIRO AGW – 6643 Ano 1997

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	04	un	Filtro de Ar	19,60	78,40
02	04	un	Filtro de Oleo	16,40	65,60
03	04	un	Filtro Combustivel	21,60	86,40
Total					230,40

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Lote 48 – Filtros Fiat Uno - ASA 4878

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	03	un	Filtro de Oleo	14,70	44,10
03	03	un	Filtro Combustivel	13,80	41,40
Total					129,00

Lote 49 – Filtros Fiat Uno ASA 4795

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	03	un	Filtro de Oleo	14,70	44,10
03	03	un	Filtro Combustivel	13,80	41,40
Total					129,00

Lote 50 – Filtros Fiat Uno AUC 9726

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	14,50	43,50
02	03	un	Filtro de Oleo	14,70	44,10
03	03	un	Filtro Combustivel	13,80	41,40
Total					129,00

Lote 51 – Filtros Fiat Uno - ATK 8219

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	04	un	Filtro de Ar	14,50	58,00
02	04	un	Filtro de Oleo	14,70	58,80
03	04	un	Filtro Combustivel	13,80	55,20
Total					172,00

Lote 52 – Filtros FIESTA AVJ 2286

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	un	Filtro de Ar	23,60	70,80
02	03	un	Filtro de Oleo	17,60	52,80
03	03	un	Filtro Combustivel	16,40	49,20
Total					172,80

Lote 53 – Filtros MASTER 2011 – 2012

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	3	un	Filtro de Ar	77,00	231,00
02	3	un	Filtro de Oleo	57,00	171,00
03	3	un	Filtro Combustivel	74,00	222,00
04	3	un	Separador	69,00	207,00
Total					831,00

Lote 54 – Filtros MASTER 2004

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor total
01	3	un	Filtro de Ar	77,00	231,00
02	3	un	Filtro de Oleo	53,00	159,00
03	3	un	Filtro Combustivel	31,00	93,00
04	3	un	Separador	58,00	174,00
Total					657,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

OBSERVAÇÃO:

- TODOS OS OBJETOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE.

- A GARANTIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM REGRAS DO MERCADO ESTABELECIDAS PARA O PRODUTO.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2013 (Vinculado ao ***** Nº ***/2013 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2013, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ***/2013, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2013 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Total		

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de *** (***) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2013.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação **Pessoa Jurídica** deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs Quando os documentos do item 1.1 já terem sido apresentados para o credenciamento fora do envelope, não há necessidade de anexar os mesmos no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Divida Ativa de tributos Estaduais);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Divida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme anexo V,

b) – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

c) – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de 1998.

d) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.

Obs: Quando a Declaração letra “d” for apresentada para o credenciamento, não há necessidade de anexar novamente no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

1.4 - Documentos facultativos

1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1.5.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº xxx/2013 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo
Telefone/E-mail



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2_x86.exe)
-
- **Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:**
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displaylang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- **Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:**
http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx

1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”





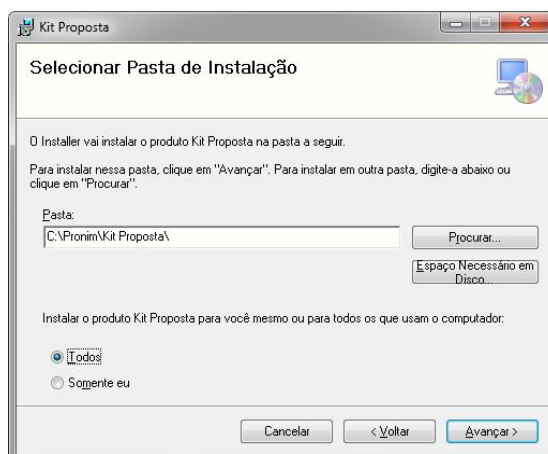
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



Kit Proposta

2º PASSO – Preenchimento da Proposta

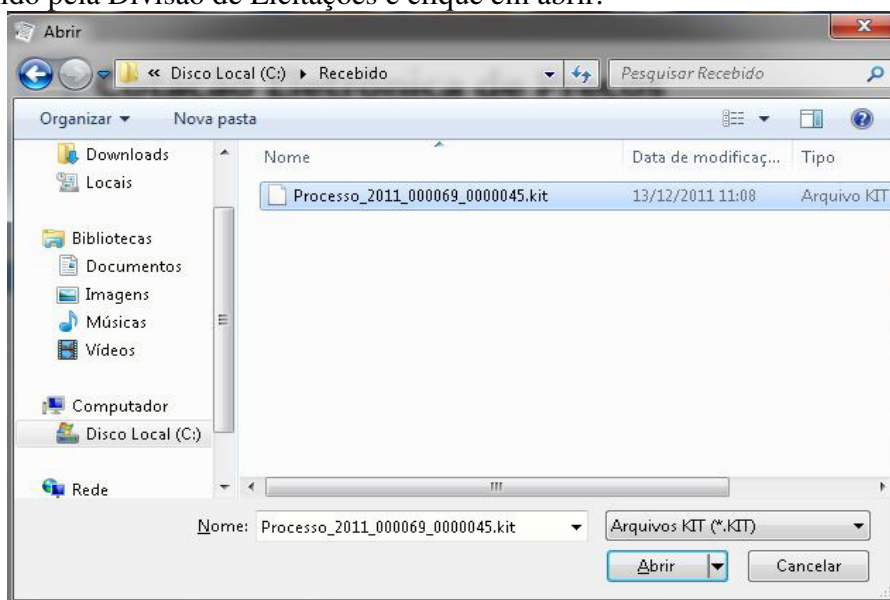
- Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Cotação Eletrônica de Preços
Prefeitura Municipal de Tupãssi

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...
Processo Número: 69/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: form	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um func	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote cc	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de alt	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	50,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30mm (uma via) c/ c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita, Material borracha, atóxica,	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura caligrafia, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	590,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth_Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

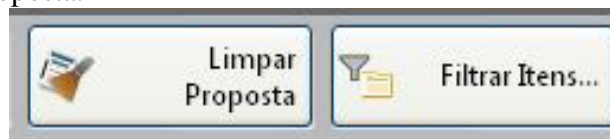
Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

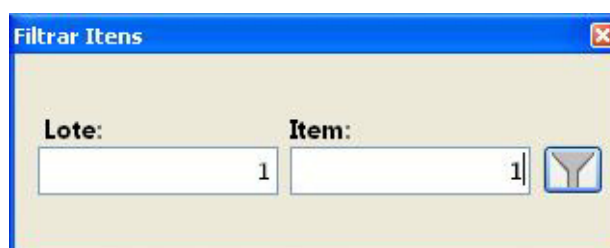
Fase 1 – Preenchimento Proposta - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

Fase 2 – Cadastrar Representante Legal – Clique em cadastrar representante legal:

The screenshot displays the 'Proposta Comercial' interface. At the top, there are three main buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal' (highlighted with a blue box), and 'Abrir outra Cotação'. Below this, the 'Proposta Comercial' header is visible, along with a 'Processo Número' field containing '499/2011'. A 'Salvar' button is highlighted with a red box. The main form area is titled 'Cadastrar Representante Legal' and contains several input fields: 'Nome', 'Tipo do Documento' (set to 'CNPJ'), 'Número do Documento', 'Cargo', and 'Data de Emissão' (set to '20/12/2011'). At the bottom, the 'Andamento da Proposta Comercial' section shows a progress bar with three steps: '1. Preencher Proposta', '2. Cadastrar Representante Legal' (highlighted in green), and '3. Finalizar Proposta'. A legend indicates that green represents 'Completo' and grey represents 'Pendente'.

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

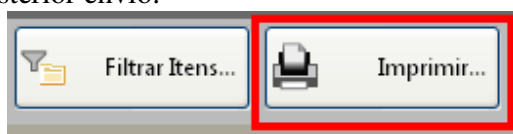
Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

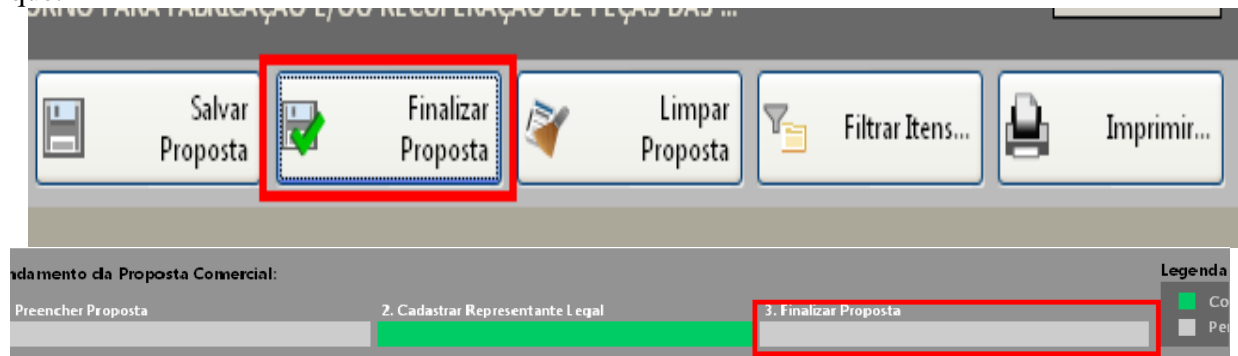
- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

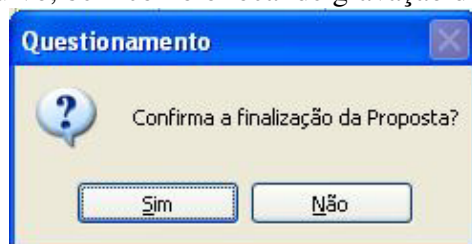


Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



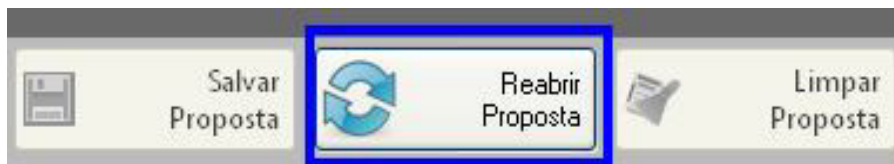
Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que possuímos conta corrente na agência abaixo informada, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso efetuada a contratação.

Banco: nº

Agência: nº

C/C: nº

Titularidade:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

Fone/e-mail